

Memorando 2- 26.084/2022

De: Paulo S. - SEAD - GAB

Para: GAB - PRE - Prefeito

Data: 27/09/2022 às 13:40:27

Setores (CC):

GAB - PRE, GAB - AN

Setores envolvidos:

GAB - PRE, SEAD - GAB, GAB - AN, PMSC, SEAD - FRO, SEAD - DAF

Solicitação de Termo de Cessão de Uso do Veículo Creta adquirido pelo Convênio de Gestão Compartilhada.

Prezado Sr. Prefeito;

Segue anexo, Exposição de motivos com Minuta de PL que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

—
Eng. Paulo Márcio de Souza
Secretário de Administração

Anexos:

SEAD_020_2022_DOACAO_PMSC.docx

SEAD_020_2022_DOACAO_PMSC.pdf



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Exposição de Motivos nº 20/2022 – SEAD

Imbituba, 27 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor
Rosivaldo da Silva Júnior
D.D. Prefeito Municipal
Imbituba/SC

Assunto: Exposição de motivos, com minuta de PL, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Submetemos à superior deliberação de V.Exa. a anexa minuta de proposição sobre desafetação do veículo abaixo descrito:

01 (um) veículo marca HYUNDAI, CRETA, tipo automóvel, cor branco, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2022, chassi nº 9BHGA811BNP281235, Renavam nº 013119745714, placas RXM2D3, Patrimônio 43203.

Justifica-se a presente Cessão de Uso uma vez que o referido bem ajudará na agilização da Polícia Militar de Imbituba nas mais diversas áreas de sua abrangência e também no abastecimento e manutenção do mesmo uma vez que os custos são muito elevados e serão custeados pelo Governo Estadual.

(assinado eletronicamente)
Eng. Paulo Marcio de Souza
Secretário Municipal de Administração



PROJETO DE LEI N.º XX DE SETEMBRO DE 2022.

Anexo à MENSAGEM n.º ____/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder o Termo de Cessão de Uso do bem especificado nesta Lei.

01 (um) veículo marca HYUNDAI, CRETA, tipo automóvel, cor branco, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2022, chassi nº 9BHGA811BNP281235, Renavam nº 013119745714, placas RXM2D36; Patrimônio 43203.

§1º A Cessão de Uso do bem descrito nesta Lei terá um prazo fixado em 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

§2º O bem objeto desse Termo de Cessão de Uso será destinado para uso exclusivo da Polícia Militar de Imbituba.

Art. 2º A cessionária, pelo uso do veículo fica obrigada a:

- I - Usar o veículo exclusivamente para o bem a que se destina;
- II - Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- III - responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- IV - Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do veículo;
- V - Arcar com os custos de manutenção do veículo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Imbituba, 27 de setembro de 2022.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de **Imbituba**, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de Imbituba, doravante denominado - **Cedente**, situado à Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ sob nº 82.906.409/0001-90, neste ato representado pelo Exmo Sr Rosivaldo da Silva Júnior, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 932.790.199.15, e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e através do Fundo de Melhorias da Polícia Militar, doravante denominada - FUMPOM, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 83., representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças - **DALF**, Coronel PM **André Cartaxo Esmeraldo**, amparados na Lei Municipal nº **xxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxxx**, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011 resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 34º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Imbituba, os seguintes bens:

- **01 (um) veículo marca HYUNDAI, CRETA, tipo automóvel, cor branco, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2022 e ano de modelo 2022, chassi nº 9BHGA811BNP281235, Renavam nº 013119745714, placas RXM2D36; Patrimônio 43203.**

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através da Conta Convênio Gestão Compartilhada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Imbituba, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

- a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos fundos municipais e/ou Estaduais;
- e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Imbituba, ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual.
- f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 20527-3 da agência 1408-7 do Banco do Brasil, denominada conta “Convênio Gesrtão Compartilhada”, para que possa ser utilizado conforme dispõe a Lei municipal nº 4389 de 30 de abril de 2014, alterada em 2017 pela Lei nº 4811 de 31 de maio de 2017 e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Imbituba - SC,

Rosivaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

André Cartaxo Esmeraldo
Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

**Nome: Luis Carlos Cruz dos Santos
Castilho**
Cmt do 34º BPM
CPF: 030.670.669-52

Nome: Antônio Marcos
CPF: 021.300.859-97



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCD4-26A5-0780-1D38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO MÁRCIO DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-99) em 27/09/2022 13:42:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/FCD4-26A5-0780-1D38>